



Decreto nº. 28, de 08 de fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a organização do CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA 2024"

Considerando a realização do CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA durante os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

Considerando as atrações realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando a garantia e respeito a ordem pública durante os dias de evento.

Considerando as disposições dos Decretos nº. 24 e 26/24, que dispõe sobre a organização CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA;

Considerando o Decreto n.º 23/24, dos pontos facultativos nas repartições Públicas Municipais, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de equipe de apoio para a realização de serviços em geral;

Considerando a necessidade de adoção de providências administrativas para viabilizar o alcance dos objetivos expostos nos referidos Decretos.

Resolve:

Art. 1º - A realização das festividades de Carnaval de Rua de Natividade da Serra/SP ocorrerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro do corrente ano, observadas **as disposições dos Decretos nº 24 e 26/2024.**

Art. 2º - A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com apoio dos Organizadores do evento, sendo este constituído pelos representantes das demais Secretarias Municipais.



Art. 3º - Os Organizadores do evento manterão plantão durante os dias e horários de realização do evento para atendimento de eventuais demandas, cujo local será a sede da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, bem como serão disponibilizados telefones de contato para que autoridades públicas e a população em geral possam localizar os membros da Comissão em caso de necessidade.

Art. 4º - Fica instituído o plantão de carnaval para a realização dos trabalhos de fiscalização (tributária, de posturas e sanitária), bem como para os serviços de manutenção geral (pedreiro, eletricitista e serviços gerais/limpeza) e motorista, cujos servidores serão designados pela chefia imediata.

Parágrafo único - Os servidores que atuarem no plantão de que trata o presente artigo receberão os valores abaixo indicados, por dia de trabalho:

I – Fiscalização – R\$200,00 (duzentos reais);

II – Manutenção Geral – R\$140,00 (cento e quarenta reais);

III – Motorista - R\$170,00 (cento e setenta reais);

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 08 de fevereiro de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal